



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

LEI Nº 559

de 26 de janeiro de 2026.

ESTABELECE A DATA BASE PARA A REVISÃO ANUAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUI-PI.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal e demais leis municipais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o dia 01 de janeiro como data base para os reajustes e revisões anuais dos vencimentos e salários dos servidores municipais do Poder Executivo com salário base superior ao mínimo nacional.

Art. 3º O Valor Referencial de Vencimentos (VRV), que serve de base para a concessão das vantagens pecuniárias remuneratórias dos servidores municipais do Poder Executivo, será reajustado no percentual de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento), correspondente ao índice de aumento concedido ao salário mínimo nacional, conforme fixado pelo Governo Federal, não se aplicando, para esse fim, o INPC-IBGE ou qualquer outro índice de inflação.

Art. 4º As despesas desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí-PI, 26 de janeiro de 2026.

FRANCISCO AFONSO RIBEIRO SOBREIRA

Prefeito Municipal